

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

1.2. Órgão(s) Participante(s):

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços visando **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO DESTINADOS AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES - VALORES DE REFERÊNCIA

2.3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO ART. 47 E 48 DA LC 123/2006

2.3.1. Justifica-se a inviabilidade da aplicação dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 da divisão por lotes em virtude da padronização dos itens adotados por essa administração. Em virtude desta, torna-se desvantajoso para administração pública e representa prejuízo ao fornecimento do objeto a ser contratado, com fiel observância na descrição e peculiaridades do mesmo, sendo praticamente impossível o fornecimento do mesmo objeto por empresas distintas.

DIVISÃO DE LOTES:

LOTE: 01 AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. De Medida	QUAN.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CALÇA UNISSEX, CONFECCIONADA EM BRIM SOL A SOL AGENTE DE ENDEMIAS 38 CALÇA UNISSEX, CONFECCIONADA EM BRIM SOL A SOL, NA COR MARROM CAQUI, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIRO NO BOLSO DIREITO TRASEIRO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURAE ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SERIGRAFIACONFORME LAYOUT EM ANEXO	Unidade	8	R\$ 232,24	R\$ 1.857,92
2	CALÇA UNISSEX, CONFECCIONADA EM BRIM SOL A SOL AGENTE DE ENDEMIAS - 40 CALÇA UNISSEX, CONFECCIONADA EM BRIM SOL A SOL, NA COR MARROM CAQUI,	Unidade	12	R\$ 232,24	R\$ 2.786,88



	FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIRO. NO BOLSO DIREITO TRASEIRO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA.E ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SERIGRAFIA.CONFORME LAYOUT EM ANEXO.				
3	CALÇA UNISSEX, CONFECCIONADA EM BRIM SOL A SOL AGENTE DE ENDEMIAS 42 CALÇA UNISSEX, CONFECCIONADA EM BRIM SOL A SOL, NA COR MARROM CAQUI, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIRO NO BOLSO DIREITO TRASEIRO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURAE ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SERIGRAFIACONFORME LAYOUT EM ANEXO	Unidade	40	R\$ 232,24	R\$ 9.289,60
4	CALÇA UNISSEX, CONFECCIONADA EM BRIM SOL A SOL AGENTE DE ENDEMIAS 44 CALÇA UNISSEX, CONFECCIONADA EM BRIM SOL A SOL, NA COR MARROM CAQUI, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIRO NO BOLSO DIREITO TRASEIRO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURAE ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SERIGRAFIACONFORME LAYOUT EM ANEXO	Unidade	24	R\$ 232,24	R\$ 5.573,76
5	CALÇA UNISSEX, CONFECCIONADA EM BRIM SOL A SOL AGENTE DE ENDEMIAS 46 CALÇA UNISSEX, CONFECCIONADA EM BRIM SOL A SOL, NA COR MARROM CAQUI, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIRO NO BOLSO DIREITO TRASEIRO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURAE ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM	Unidade	20	R\$ 232,24	R\$ 4.644,80



	SERIGRAFIA CONFORME LAYOUT EM ANEXO				
6	CALÇA UNISSEX, CONFECCIONADA EM BRIM SOL A SOL AGENTE DE ENDEMIAS 48 CALÇA UNISSEX, CONFECCIONADA EM BRIM SOL A SOL, NA COR MARROM CAQUI, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIRO NO BOLSO DIREITO TRASEIRO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA CONFORME LAYOUT EM ANEXO	Unidade	4	R\$ 232,24	R\$ 928,96
7	CALÇA UNISSEX, CONFECCIONADA EM BRIM SOL A SOL AGENTE DE ENDEMIAS 50 CALÇA UNISSEX, CONFECCIONADA EM BRIM SOL A SOL, NA COR MARROM CAQUI, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIRO NO BOLSO DIREITO TRASEIRO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA CONFORME LAYOUT EM ANEXO	Unidade	4	R\$ 232,24	R\$ 928,96
8	BLUSA DE BRIM P TECIDO: BRIM PROFISSIONAL, PRÉENCOLHIDO, LAVADO, AMACIADO E QUE NÃO DESBOTE. COMPOSIÇÃO: 78 ALGODÃO, 02 ELASTANO E 20 POLIÉSTER SARJA 2X1, GRAMATURA 351G 11/OZ	Unidade	2	R\$ 232,24	R\$ 464,48
9	BLUSA DE BRIM - M TECIDO: BRIM PROFISSIONAL, PRÉENCOLHIDO, LAVADO, AMACIADO E QUE NÃO DESBOTE. COMPOSIÇÃO: 78 ALGODÃO, 02 ELASTANO E 20 POLIÉSTER. SARJA 2X1, GRAMATURA 351G 11/OZ.	Unidade	20	R\$ 232,24	R\$ 4.644,80
10	BLUSA DE BRIM - G TECIDO: BRIM PROFISSIONAL, PRÉENCOLHIDO, LAVADO, AMACIADO E QUE NÃO DESBOTE. COMPOSIÇÃO: 78 ALGODÃO, 02 ELASTANO E 20 POLIÉSTER. SARJA 2X1, GRAMATURA 351G 11/OZ.	Unidade	8	R\$ 232,24	R\$ 1.857,92
11	BLUSA DE BRIM GG TECIDO: BRIM PROFISSIONAL, PRÉENCOLHIDO, LAVADO, AMACIADO E QUE NÃO DESBOTE. COMPOSIÇÃO: 78 ALGODÃO, 02 ELASTANO E 20 POLIÉSTER SARJA 2X1, GRAMATURA 351G 11/OZ	Unidade	22	R\$ 232,24	R\$ 5.109,28

12	BLUSA DE BRIM XG TECIDO: BRIM PROFISSIONAL, PRÉENCOLHIDO, LAVADO, AMACIADO E QUE NÃO DESBOTE COMPOSIÇÃO: 78 ALGODÃO, 02 ELASTANO E 20 POLIÉSTER SARJA 2X1, GRAMATURA 351G 11/OZ	Unidade	4	R\$ 232,24	R\$ 928,96
13	CAMISA GOLA POLO AGENTE DE ENDEMIAS P CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PIQUET, COR MARROM CAQUI, ABOTOAMENTO FRONTAL COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA NA PARTE SUPERIOR PEITO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA NAS COSTAS DA CAMISA O NOME AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" EM SERIGRAFIA, FONTE ARIALCONFORME LAYOUT EM ANEXO	Unidade	2	R\$ 196,00	R\$ 392,00
14	CAMISA GOLA POLO AGENTE DE ENDEMIAS M CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PIQUET, COR MARROM CAQUI, ABOTOAMENTO FRONTAL COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA NA PARTE SUPERIOR PEITO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA NAS COSTAS DA CAMISA O NOME AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" EM SERIGRAFIA, FONTE ARIALCONFORME LAYOUT EM ANEXO	Unidade	26	R\$ 196,00	R\$ 5.096,00
15	CAMISA GOLA POLO AGENTE DE ENDEMIAS G CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PIQUET, COR MARROM CAQUI, ABOTOAMENTO FRONTAL COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA NA PARTE SUPERIOR PEITO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA NAS COSTAS DA CAMISA O NOME AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" EM SERIGRAFIA, FONTE ARIALCONFORME LAYOUT EM ANEXO	Unidade	18	R\$ 182,33	R\$ 3.281,94
16	CAMISA GOLA POLO AGENTE DE ENDEMIAS GG MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PIQUET, COR MARROM CAQUI, ABOTOAMENTO FRONTAL COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA NA PARTE	Unidade	12	R\$ 182,33	R\$ 2.187,96



	SUPERIOR PEITO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA NAS COSTAS DA CAMISA O NOME AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" EM SERIGRAFIA, FONTE ARIALCONFORME LAYOUT EM ANEXO				
17	CAMISA GOLA POLO AGENTE DE ENDEMIAS - XG CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PIQUET, COR MARROM CAQUI, ABOTOAMENTO FRONTAL COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA. NA PARTE SUPERIOR PEITO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA. E ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA. NAS COSTAS DA CAMISA O NOME AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" EM SE04RIGRAFIA, FONTE ARIAL.CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	Unidade	4	R\$ 182,33	R\$ 729,32
18	COLETE ENDEMIAS P COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, 100 ALGODÃO, COR MARROM CAQUI, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS COM LAPELAS NO LADO ESQUERDO DO PEITO UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA COSTA PERSONALIZADA COM A FRASE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EM SERIGRAFIACONFORME LAYOUT EM ANEXO	Unidade	2	R\$ 159,33	R\$ 318,66
19	COLETE ENDEMIAS M COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, 100 ALGODÃO, COR MARROM CAQUI, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS COM LAPELAS NO LADO ESQUERDO DO PEITO UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA COSTA	Unidade	26	R\$ 159,33	R\$ 4.142,58



	PERSONALIZADA COM A FRASE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EM SERIGRAFIA				
20	COLETE ENDEMIAS G COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, 100 ALGODÃO, COR MARROM CAQUI, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS COM LAPELAS NO LADO ESQUERDO DO PEITO UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA COSTA PERSONALIZADA COM A FRASE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EM SERIGRAFIA	Unidade	18	R\$ 159,33	R\$ 2.867,94
21	COLETE ENDEMIAS GG COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, 100 ALGODÃO, COR MARROM CAQUI, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS COM LAPELAS NO LADO ESQUERDO DO PEITO UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA COSTA PERSONALIZADA COM A FRASE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EM SERIGRAFIA	Unidade	12	R\$ 159,50	R\$ 1.914,00
22	COLETE ENDEMIAS XG COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, 100 ALGODÃO, COR MARROM CAQUI, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS COM LAPELAS NO LADO ESQUERDO DO PEITO UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA COSTA PERSONALIZADA COM A FRASE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EM SERIGRAFIA	Unidade	4	R\$ 159,50	R\$ 638,00
23	BOTINA DE COURO ENDEMIAS - 38 ACOLCHOADA SOLADO PU COR PRETA. BOTINA DE COURO ACOLCHOADA SOLADO PU COR PRETA, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM BIQUEIRA DE PLASTICO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE.	PARES	1	R\$ 198,17	R\$ 198,17
24	BOTINA DE COURO ENDEMIAS - 39 ACOLCHOADA SOLADO PU COR PRETA. BOTINA DE COURO ACOLCHOADA SOLADO PU COR PRETA, CONFECCIONADA EM	PARES	3	R\$ 198,17	R\$ 594,51



	COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM BIQUEIRA DE PLASTICO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE.				
25	BOTINA DE COURO ENDEMIAS - 40 ACOLCHOADA SOLADO PU COR PRETA, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM BIQUEIRA DE PLASTICO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE.	PARES	10	R\$ 198,17	R\$ 1.981,70
26	BOTINA DE COURO ENDEMIAS - 41 ACOLCHOADA SOLADO PU COR PRETA. BOTINA DE COURO ACOLCHOADA SOLADO PU COR PRETA, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM BIQUEIRA DE PLASTICO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE.	PARES	4	R\$ 198,17	R\$ 792,68
27	BOTINA DE COURO ENDEMIAS 42 ACOLCHOADA SOLADO PU COR PRETA BOTINA DE COURO ACOLCHOADA SOLADO PU COR PRETA, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM BIQUEIRA DE PLASTICO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE	PARES	7	R\$ 198,17	R\$ 1.387,19
28	BOTINA DE COURO ENDEMIAS - 43 ACOLCHOADA SOLADO PU COR PRETA. BOTINA DE COURO ACOLCHOADA SOLADO PU COR PRETA, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM BIQUEIRA DE PLASTICO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE.	PARES	1	R\$ 198,17	R\$ 198,17
29	BOTINA DE COURO ENDEMIAS - 44 ACOLCHOADA SOLADO PU COR PRETA. BOTINA DE COURO ACOLCHOADA SOLADO PU COR PRETA, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM BIQUEIRA DE PLASTICO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE.	PARES	2	R\$ 198,17	R\$ 396,34
30	BOLSA TRANSVESAL EM LONA PADRÃO FUNASA E FNS PARA AGENTE DE ENDEMIAS BOLSA FABRICADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL FIO 10 NA COR CÂQUI MOSTARDA, POSSUI DUAS DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO SEM LAPELA, ALÇA REGULÁVEL EM FITA DE NYLON COM LARGURA DE 40 MM E OMBREIRA EM LONA FERRAGENS PARA REGULAGEM DE ALÇAS E FECHO PLÁSTICO PARA FECHAMENTO DA ABAMEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 40 CM / ALTURA: 34 CM / PROFUNDIDADE: 20 CM NA PARTE FRONTAL DA BOLSA UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM	Unidade	30	R\$ 330,33	R\$ 9.909,90



	SUBLIMAÇÃO LOGO ABAIXO UMA FAIXA NAS CORES DO MUNICÍPIO: VERMELHO, AZUL, AMARELO E VERDE EM SUBLIMAÇÃO E O NOME AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS NA COR BRANCA CONFORME LAYOUT EM ANEXO				
31	MOCHILA AGENTE DE ENDEMIAS: RESISTENTE NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES EXTERNOS AZUL MEDIDAS EM CM: LARGURA: 32CM/ ALTURA 41CM, / PROFUNDIDADE: 12CM MATERIAL EM NAPA DOLARO COSTAS ALMOFADADAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA 6MM, FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO BOLSO EXTERNO: 02 BOLSOS FRONTAIS, 01 MAIOR VERTICAL, OUTRO HORIZONTAL AMBOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 08 BOLSO SUPERIOR PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 08 NA COR AZUL ALÇA DE MÃO: EM FITA DE POLIPROPILENO 30MM NA COR AZUL MARINHO COM REFORÇO NAS LATERAIS E MUNHEQUEIRA EMBORRACHADA NA COR PRETA ALÇA DE COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA DE 6MM, ALÇA EM NYLON 100 POLIPROPILENO ACETINADO, A ALÇA DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE REGULADOR EM PET RECICLADO BIODEGRADÁVEL DE 4,0MMx4,0MM, NA COR FUMME COM ABERTURA MEDINDO 40MM, DE TAMANHO ACABAMENTO INTERNO: EM VIÉS, COBRINDO TODAS AS EMENDAS COM BOLSOS LATERAIS EM TELA SPECY ACOLCHOADA NA COR AZUL, ETIQUETA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR EM TECIDO TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 8CM DE ALTURA X 8CM DE LARGURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA NO BOLSO INFERIOR FRONTAL O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM MARCA D'ÁGUA E O NOME AGENTE DE SAÚDE NA FONTE ARIAL BOLT NA COR BRANCA AS MOCHILAS DEVEM VIR EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADOS PARA TRANSPORTE E MANUSEIO	Unidade	10	R\$ 330,44	R\$ 3.304,40
32	CHAPEU PESCADOR AGENTE DE ENDEMIAS M ESPECIFICAÇÃO: CHAPEU PESCADOR, TAMANHO: UNICO, , NA COR MARROM CAQUI, MATERIAL: 100 POLIÉSTER, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE ESTILO: AUSTRALIANO, COM ABAS LARGAS PARA PROTEÇÃO SOLAR PROTEÇÃO DE NUCA: INCLUI PROTETOR FIXO PARA A NUCA, PROTEGENDO CONTRA RAIOS SOLARES E INSETOS AJUSTE: CORDÃO PARA AJUSTE À CABEÇA, PERMITINDO UM USO SEGURO E	Unidade	29	R\$ 124,77	R\$ 3.618,33



	CONFORTÁVEL BOTÕES DE PRESSÃO: NAS LATERAIS DAS ABAS E NO PROTETOR DE NUCA, PARA AJUSTE DE ESTILO E FUNCIONALIDADE TAMANHO: ÚNICO, COM CIRCUNFERÊNCIA AJUSTÁVEL PARA ADULTOS NA PARTE FRONTAL DEVERÁ CONTER ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA CONFORME LAYOUT EM ANEXO				
33	BONÉ TECIDO BRIM LEVE E PROFISSIONAL AGENTE DE ENDEMIAS M ESPECIFICAÇÃO: BONÉ TECIDO BRIM LEVE E PROFISSIONAL, COR AZUL MARINHO, 100 ALGODÃO, REGULADOR TRASEIRO, ATRAVÉS DE ELÁSTICO E TRAVA PLÁSTICA NA PARTE FRONTAL UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA CONFORME LAYOUT EM ANEXO	Unidade	29	R\$ 69,93	R\$ 2.027,97
34	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50 AGENTE DE ENDEMIAS P ESPECIFICAÇÃO: CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50, , NA COR MARROM CAQUI, COM GOLA REDONDANA PARTE SUPERIOR PEITO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA NAS COSTAS DA CAMISA O NOME "AGENTE DE ENDEMIAS" EM SERIGRAFIA, FONTE ARIAL BOLT NA COR BRANCA CONFORME LAYOUT EM ANEXO	Unidade	2	R\$ 301,00	R\$ 602,00
35	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50 AGENTE DE ENDEMIAS M ESPECIFICAÇÃO: CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50, , NA COR MARROM CAQUI, COM GOLA REDONDANA PARTE SUPERIOR PEITO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA NAS COSTAS	Unidade	20	R\$ 301,00	R\$ 6.020,00

	DA CAMISA O NOME "AGENTE DE ENDEMIAS" EM SERIGRAFIA, FONTE ARIAL BOLT NA COR BRANCA CONFORME LAYOUT EM ANEXO				
36	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50 AGENTE DE ENDEMIAS G ESPECIFICAÇÃO: CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50, , NA COR MARROM CAQUI, COM GOLA REDONDANA PARTE SUPERIOR PEITO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA NAS COSTAS DA CAMISA O NOME "AGENTE DE ENDEMIAS" EM SERIGRAFIA, FONTE ARIAL BOLT NA COR BRANCA CONFORME LAYOUT EM ANEXO	Unidade	8	R\$ 301,00	R\$ 2.408,00
37	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50 AGENTE DE ENDEMIAS GG ESPECIFICAÇÃO: CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50, , NA COR MARROM CAQUI, COM GOLA REDONDANA PARTE SUPERIOR PEITO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA NAS COSTAS DA CAMISA O NOME "AGENTE DE ENDEMIAS" EM SERIGRAFIA, FONTE ARIAL BOLT NA COR BRANCA CONFORME LAYOUT EM ANEXO	Unidade	22	R\$ 301,00	R\$ 6.622,00
38	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50 AGENTE DE ENDEMIAS XG – ESPECIFICAÇÃO: CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50, , NA COR MARROM CAQUI, COM GOLA REDONDANA PARTE SUPERIOR PEITO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA NAS COSTAS DA CAMISA O NOME "AGENTE DE ENDEMIAS" EM SERIGRAFIA, FONTE ARIAL BOLT NA COR BRANCA CONFORME LAYOUT EM ANEXO	Unidade	4	R\$ 301,00	R\$ 1.204,00
39	PROTETOR SOLAR FPS 50 200G TOQUE SECO, ROSTO E CORPO/PRAIA E SOL-BRONZ/PROT/POS SOL	Unidade	60	R\$ 68,18	R\$ 4.090,80

VALOR TOTAL	R\$ 105.940,88
--------------------	-------------------

LOTE 02: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. De Medida	QUAN.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CAMISA GOLA POLO AGENTE DE SAÚDE P CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PIQUET, COR AZUL MARINHO, ABOTOAMENTO FRONTAL COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA NA PARTE SUPERIOR PEITO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA NAS COSTAS DA CAMISA O NOME AGENTE DE SAÚDE" EM SERIGRAFIA, FONTE ARIAL BOLT NA COR BRANCA CONFORME LAYOUT EM ANEXO	Unidade	1	R\$ 182,33	R\$ 182,33
2	CAMISA GOLA POLO AGENTE DE SAÚDE M MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PIQUET, COR AZUL MARINHO, ABOTOAMENTO FRONTAL COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA NA PARTE SUPERIOR PEITO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA NAS COSTAS DA CAMISA O NOME AGENTE DE SAÚDE" EM SERIGRAFIA, FONTE ARIAL BOLT NA COR BRANCA CONFORME LAYOUT EM ANEXO	Unidade	16	R\$ 180,33	R\$ 2.885,28
3	CAMISA GOLA POLO AGENTE DE SAÚDE G MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PIQUET, COR AZUL MARINHO, ABOTOAMENTO FRONTAL COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA NA PARTE SUPERIOR PEITO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE	Unidade	18	R\$ 182,33	R\$ 3.281,94



	LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA NAS COSTAS DA CAMISA O NOME AGENTE DE SAÚDE" EM SERIGRAFIA, FONTE ARIAL BOLT NA COR BRANCA CONFORME LAYOUT EM ANEXO				
4	CAMISA GOLA POLO AGENTE DE SAÚDE GG MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PIQUET, COR AZUL MARINHO, ABOTOAMENTO FRONTAL COM DOIS BOTÕES NA COR BRANCA NA PARTE SUPERIOR PEITO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA NAS COSTAS DA CAMISA O NOME AGENTE DE SAÚDE" EM SERIGRAFIA, FONTE ARIAL BOLT NA COR BRANCA CONFORME LAYOUT EM ANEXO	Unidade	10	R\$ 182,33	R\$ 1.823,30
5	COLETE SAÚDE P CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, 100 ALGODÃO, COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS COM LAPELAS NO LADO ESQUERDO DO PEITO UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA COSTA PERSONALIZADA COM A FRASE AGENTE DE SAÚDE EM SERIGRAFIA, FONTE ARIAL BOLT NA COR BRANCA CONFORME LAYOUT EM ANEXO	Unidade	1	R\$ 159,33	R\$ 159,33
6	COLETE SAÚDE M CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, 100 ALGODÃO, COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS COM LAPELAS NO LADO ESQUERDO DO PEITO UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA COSTA PERSONALIZADA COM A FRASE AGENTE DE SAÚDE EM SERIGRAFIA, FONTE ARIAL BOLT NA COR BRANCA CONFORME LAYOUT EM ANEXO	Unidade	16	R\$ 159,50	R\$ 2.552,00
7	COLETE SAÚDE G CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, 100 ALGODÃO, COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS COM LAPELAS NO LADO ESQUERDO DO PEITO UMA ETIQUETA	Unidade	18	R\$ 159,50	R\$ 2.871,00



	TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA COSTA PERSONALIZADA COM A FRASE AGENTE DE SAÚDE EM SERIGRAFIA, FONTE ARIAL BOLT NA COR BRANCA CONFORME LAYOUT EM ANEXO				
8	COLETE SAÚDE GG CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, 100 ALGODÃO, COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS COM LAPELAS NO LADO ESQUERDO DO PEITO UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA COSTA PERSONALIZADA COM A FRASE AGENTE DE SAÚDE EM SERIGRAFIA, FONTE ARIAL BOLT NA COR BRANCA CONFORME LAYOUT EM ANEXO	Unidade	10	R\$ 159,50	R\$ 1.595,00
9	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50 AGENTE DE SAÚDE P COR AZUL MARINHO, COM GOLA REDONDANA PARTE SUPERIOR PEITO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA NAS COSTAS DA CAMISA O NOME AGENTE DE SAÚDE" EM SERIGRAFIA, FONTE ARIAL BOLT NA COR BRANCA CONFORME LAYOUT EM ANEXO	Unidade	1	R\$ 301,00	R\$ 301,00
10	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50 AGENTE DE SAÚDE M COR AZUL MARINHO, COM GOLA REDONDANA PARTE SUPERIOR PEITO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA NAS COSTAS DA CAMISA O NOME AGENTE DE SAÚDE" EM SERIGRAFIA, FONTE ARIAL BOLT NA COR BRANCA CONFORME LAYOUT EM ANEXO	Unidade	16	R\$ 301,00	R\$ 4.816,00
11	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50 AGENTE DE SAÚDE G COR AZUL MARINHO, COM GOLA REDONDANA	Unidade	18	R\$ 301,00	R\$ 5.418,00



	PARTE SUPERIOR PEITO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA NAS COSTAS DA CAMISA O NOME AGENTE DE SAÚDE" EM SERIGRAFIA, FONTE ARIAL BOLT NA COR BRANCA CONFORME LAYOUT EM ANEXO				
12	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50 AGENTE DE SAÚDE GG COR AZUL MARINHO, COM GOLA REDONDANA PARTE SUPERIOR PEITO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA NAS COSTAS DA CAMISA O NOME AGENTE DE SAÚDE" EM SERIGRAFIA, FONTE ARIAL BOLT NA COR BRANCA CONFORME LAYOUT EM ANEXO	Unidade	10	R\$ 301,00	R\$ 3.010,00
13	CALÇA FLARE AGENTE DE SAÚDE 38 CONFECCIONADAS EM MALHA NEOPRENE SUEDE NA COR AZULO TECIDO TEM ESTRUTURA FIRME, MODELO DE CINTURA MÉDIA/ALTA COM RECORTE JUSTO NO QUADRIL E ABERTURA SUAVE NA BARRA, CRIANDO O CLÁSSICO EFEITO FLARE IDEAL PARA USO DIÁRIO	Unidade	4	R\$ 282,67	R\$ 1.130,68
14	CALÇA FLARE AGENTE DE SAÚDE 40 CONFECCIONADAS EM MALHA NEOPRENE SUEDE NA COR AZULO TECIDO TEM ESTRUTURA FIRME, MODELO DE CINTURA MÉDIA/ALTA COM RECORTE JUSTO NO QUADRIL E ABERTURA SUAVE NA BARRA, CRIANDO O CLÁSSICO EFEITO FLARE IDEAL PARA USO DIÁRIO	Unidade	9	R\$ 282,67	R\$ 2.544,03
15	CALÇA FLARE AGENTE DE SAÚDE 42 CONFECCIONADAS EM MALHA NEOPRENE SUEDE NA COR AZULO TECIDO TEM ESTRUTURA FIRME, MODELO DE CINTURA MÉDIA/ALTA COM RECORTE JUSTO NO QUADRIL E ABERTURA SUAVE NA BARRA, CRIANDO O CLÁSSICO EFEITO FLARE IDEAL PARA USO DIÁRIO	Unidade	11	R\$ 282,67	R\$ 3.109,37
16	CALÇA FLARE AGENTE DE SAÚDE - 44 CONFECCIONADAS EM MALHA NEOPRENE SUEDE NA COR AZULO TECIDO TEM ESTRUTURA FIRME, MODELO DE CINTURA MÉDIA/ALTA COM RECORTE JUSTO NO QUADRIL E ABERTURA SUAVE NA BARRA, CRIANDO O CLÁSSICO EFEITO FLARE IDEAL PARA USO DIÁRIO.	Unidade	6	R\$ 282,67	R\$ 1.696,02
17	CALÇA FLARE AGENTE DE SAÚDE 45 CONFECCIONADAS EM MALHA NEOPRENE SUEDE NA COR AZULO TECIDO TEM	Unidade	1	R\$ 282,67	R\$ 282,67



	ESTRUTURA FIRME, MODELO DE CINTURA MÉDIA/ALTA COM RECORTE JUSTO NO QUADRIL E ABERTURA SUAVE NA BARRA, CRIANDO O CLÁSSICO EFEITO FLARE IDEAL PARA USO DIÁRIO				
18	CALÇA FLARE AGENTE DE SAÚDE - 46 CONFECCIONADAS EM MALHA NEOPRENE SUEDE NA COR AZUL.O TECIDO TEM ESTRUTURA FIRME, MODELO DE CINTURA MÉDIA/ALTA COM RECORTE JUSTO NO QUADRIL E ABERTURA SUAVE NA BARRA, CRIANDO O CLÁSSICO EFEITO FLARE. IDEAL PARA USO DIÁRIO.	Unidade	7	R\$ 282,67	R\$ 1.978,69
19	CALÇA FLARE AGENTE DE SAÚDE 50 CONFECCIONADAS EM MALHA NEOPRENE SUEDE NA COR AZULO TECIDO TEM ESTRUTURA FIRME, MODELO DE CINTURA MÉDIA/ALTA COM RECORTE JUSTO NO QUADRIL E ABERTURA SUAVE NA BARRA, CRIANDO O CLÁSSICO EFEITO FLARE IDEAL PARA USO DIÁRIO	Unidade	1	R\$ 282,67	R\$ 282,67
20	CALÇA UNISSEX, CONFECCIONADA EM BRIM SOL A SOL AGENTE DE SAÚDE 42 CALÇA UNISSEX, CONFECCIONADA EM BRIM SOL A SOL AGENTE DE ENDEMIAS - ESPECIFICAÇÃO: CALÇA UNISSEX, CONFECCIONADA EM BRIM SOL A SOL, NA COR MARROM CAQUI, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIRO. NO BOLSO DIREITO TRASEIRO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA.E ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA. NOS TAMANHOS: 38 AO 52 DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	Unidade	2	R\$ 232,24	R\$ 464,48
21	CALÇA UNISSEX, CONFECCIONADA EM BRIM SOL A SOL AGENTE DE SAÚDE 46 CALÇA UNISSEX, CONFECCIONADA EM BRIM SOL A SOL AGENTE DE ENDEMIAS - ESPECIFICAÇÃO: CALÇA UNISSEX, CONFECCIONADA EM BRIM SOL A SOL, NA COR MARROM CAQUI, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIRO. NO BOLSO DIREITO TRASEIRO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA.E ABAIXO DO BRASÃO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA. NOS TAMANHOS: 38 AO 52 DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	Unidade	1	R\$ 232,24	R\$ 232,24

22	SAIA MODELO SECRETÁRIA 42 CONFECCIONADAS EM MALHA NEOPRENE SUEDE NA COR AZULO TECIDO TEM ESTRUTURA FIRME SAIA COM COMPRIMENTO NA ALTURA DOS JOELHOS E RECORTE RETO PERFEITA PARA AMBIENTES FORMAIS E USO NO DIA A DIA	Unidade	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
23	SAIA MODELO SECRETÁRIA 44 CONFECCIONADAS EM MALHA NEOPRENE SUEDE NA COR AZULO TECIDO TEM ESTRUTURA FIRME SAIA COM COMPRIMENTO NA ALTURA DOS JOELHOS E RECORTE RETO PERFEITA PARA AMBIENTES FORMAIS E USO NO DIA A DIA	Unidade	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
24	SAIA MODELO SECRETÁRIA 48 CONFECCIONADAS EM MALHA NEOPRENE SUEDE NA COR AZULO TECIDO TEM ESTRUTURA FIRME SAIA COM COMPRIMENTO NA ALTURA DOS JOELHOS E RECORTE RETO PERFEITA PARA AMBIENTES FORMAIS E USO NO DIA A DIA	Unidade	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
25	CHAPÉU PESCADOR AGENTE DE SAÚDE M CHAPÉU PESCADOR, TAMANHO: UNICO, COR: AZUL MARINHO, MATERIAL: 100 POLIÉSTER, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE ESTILO: AUSTRALIANO, COM ABAS LARGAS PARA PROTEÇÃO SOLAR PROTEÇÃO DE NUCA: INCLUI PROTETOR FIXO PARA A NUCA, PROTEGENDO CONTRA RAIOS SOLARES E INSETOS AJUSTE: CORDÃO PARA AJUSTE À CABEÇA, PERMITINDO UM USO SEGURO E CONFORTÁVEL BOTÕES DE PRESSÃO: NAS LATERAIS DAS ABAS E NO PROTETOR DE NUCA, PARA AJUSTE DE ESTILO E FUNCIONALIDADE TAMANHO: ÚNICO, COM CIRCUNFERÊNCIA AJUSTÁVEL PARA ADULTOS NA PARTE FRONTAL DEVERÁ CONTER ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA CONFORME LAYOUT EM ANEXO	Unidade	45	R\$ 124,77	R\$ 5.614,65
26	TÊNIS EM NYLON UNISSEX 35 COM DUAS TELAS GRAMATURA 220, DUBLADO EM EVA 2MM COM REFORÇO EM TNT, PARA MELHOR CONFORTO DOS PÉS E TRANSPIRAÇÃO ADEQUADA EVITANDO O SUOR FORRAÇÃO EM MALHA VERAIS COM 160 GRAMAS, ESPUMA DE POLIURETANO DE 12MM DENSIDADE 44 REFORÇO NOS FUROS DO CADARÇO EM APLIQUE PVC 0,7MM SOLDADO AO NYLON SOLDADO NA LATERAL PELO PROCESSO DE FREQUÊNCIA E PRESSÃO CADARÇO TUBULAR EM POLIESTER COM COMPRIMENTO DE 110CM COM ESCALA PROPORCIONAL AS NUMERAÇÕES SOLA	PARES	5	R\$ 333,33	R\$ 1.666,65



	EM MICROEXPANDIDO QUE PROPORCIONA MAIS LEVEZA CONFORTO E ABRASÃO TANTO NO CAMINHAR QUANTO NA EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS LEVES. FITA DE GORGURÃO EM POLIESTER NA LARGURA DE 15MM PARA FACILITAR O CALCE. PALMILHA EM EVA COM ESPESSURA DE 4MM FORRADA EM TECIDO TNT ANTIBACTERIANO.				
27	TÊNIS EM NYLON UNISSEX - 36 COM DUAS TELAS GRAMATURA 220, DUBLADO EM EVA 2MM COM REFORÇO EM TNT, PARA MELHOR CONFORTO DOS PÉS E TRANSPIRAÇÃO ADEQUADA EVITANDO O SUOR. FORRAÇÃO EM MALHA VERSALES COM 160 GRAMAS, ESPUMA DE POLIURETANO DE 12MM DENSIDADE 44. REFORÇO NOS FUROS DO CADARÇO EM APLIQUE PVC 0,7MM SOLDADO AO NYLON. SOLDADO NA LATERAL PELO PROCESSO DE FREQUÊNCIA E PRESSÃO. CADARÇO TUBULAR EM POLIESTER COM COMPRIMENTO DE 110CM COM ESCALA PROPORCIONAL AS NUMERAÇÕES SOLA EM MICROEXPANDIDO QUE PROPORCIONA MAIS LEVEZA CONFORTO E ABRASÃO TANTO NO CAMINHAR QUANTO NA EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS LEVES. FITA DE GORGURÃO EM POLIESTER NA LARGURA DE 15MM PARA FACILITAR O CALCE. PALMILHA EM EVA COM ESPESSURA DE 4MM FORRADA EM TECIDO TNT ANTIBACTERIANO.	PARES	15	R\$ 333,33	R\$ 4.999,95
28	TÊNIS EM NYLON UNISSEX - 37 COM DUAS TELAS GRAMATURA 220, DUBLADO EM EVA 2MM COM REFORÇO EM TNT, PARA MELHOR CONFORTO DOS PÉS E TRANSPIRAÇÃO ADEQUADA EVITANDO O SUOR. FORRAÇÃO EM MALHA VERSALES COM 160 GRAMAS, ESPUMA DE POLIURETANO DE 12MM DENSIDADE 44. REFORÇO NOS FUROS DO CADARÇO EM APLIQUE PVC 0,7MM SOLDADO AO NYLON. SOLDADO NA LATERAL PELO PROCESSO DE FREQUÊNCIA E PRESSÃO. CADARÇO TUBULAR EM POLIESTER COM COMPRIMENTO DE 110CM COM ESCALA PROPORCIONAL AS NUMERAÇÕES SOLA EM MICROEXPANDIDO QUE PROPORCIONA MAIS LEVEZA CONFORTO E ABRASÃO TANTO NO CAMINHAR QUANTO NA EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS LEVES. FITA DE GORGURÃO EM POLIESTER NA LARGURA DE 15MM PARA FACILITAR O CALCE. PALMILHA EM EVA COM ESPESSURA DE 4MM FORRADA EM TECIDO TNT ANTIBACTERIANO.	PARES	9	R\$ 333,33	R\$ 2.999,97
29	TÊNIS EM NYLON UNISSEX - 38 COM DUAS TELAS GRAMATURA 220, DUBLADO EM EVA 2MM COM REFORÇO EM TNT, PARA MELHOR CONFORTO DOS PÉS E TRANSPIRAÇÃO ADEQUADA EVITANDO O	PARES	11	R\$ 333,33	R\$ 3.666,63



	SUOR. FORRAÇÃO EM MALHA VERSALES COM 160 GRAMAS, ESPUMA DE POLIURETANO DE 12MM DENSIDADE 44. REFORÇO NOS FUROS DO CADARÇO EM APLIQUE PVC 0,7MM SOLDADO AO NYLON. SOLDADO NA LATERAL PELO PROCESSO DE FREQUÊNCIA E PRESSÃO. CADARÇO TUBULAR EM POLIESTER COM COMPRIMENTO DE 110CM COM ESCALA PROPORCIONAL AS NUMERAÇÕES SOLA EM MICROEXPANDIDO QUE PROPORCIONA MAIS LEVEZA CONFORTO E ABRASÃO TANTO NO CAMINHAR QUANTO NA EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS LEVES. FITA DE GORGURÃO EM POLIESTER NA LARGURA DE 15MM PARA FACILITAR O CALCE. PALMILHA EM EVA COM ESPESSURA DE 4MM FORRADA EM TECIDO TNT ANTIBACTERIANO.				
30	TÊNIS EM NYLON UNISSEX 39 COM DUAS TELAS GRAMATURA 220, DUBLADO EM EVA 2MM COM REFORÇO EM TNT, PARA MELHOR CONFORTO DOS PÉS E TRANSPIRAÇÃO ADEQUADA EVITANDO O SUOR FORRAÇÃO EM MALHA VERSALES COM 160 GRAMAS, ESPUMA DE POLIURETANO DE 12MM DENSIDADE 44 REFORÇO NOS FUROS DO CADARÇO EM APLIQUE PVC 0,7MM SOLDADO AO NYLON SOLDADO NA LATERAL PELO PROCESSO DE FREQUÊNCIA E PRESSÃO CADARÇO TUBULAR EM POLIESTER COM COMPRIMENTO DE 110CM COM ESCALA PROPORCIONAL AS NUMERAÇÕES SOLA EM MICROEXPANDIDO QUE PROPORCIONA MAIS LEVEZA CONFORTO E ABRASÃO TANTO NO CAMINHAR QUANTO NA EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS LEVES FITA DE GORGURÃO EM POLIESTER NA LARGURA DE 15MM PARA FACILITAR O CALCE PALMILHA EM EVA COM ESPESSURA DE 4MM FORRADA EM TECIDO TNT ANTIBACTERIANO	PARES	3	R\$ 333,33	R\$ 999,99
31	TÊNIS EM NYLON UNISSEX 40 COM DUAS TELAS GRAMATURA 220, DUBLADO EM EVA 2MM COM REFORÇO EM TNT, PARA MELHOR CONFORTO DOS PÉS E TRANSPIRAÇÃO ADEQUADA EVITANDO O SUOR FORRAÇÃO EM MALHA VERSALES COM 160 GRAMAS, ESPUMA DE POLIURETANO DE 12MM DENSIDADE 44 REFORÇO NOS FUROS DO CADARÇO EM APLIQUE PVC 0,7MM SOLDADO AO NYLON SOLDADO NA LATERAL PELO PROCESSO DE FREQUÊNCIA E PRESSÃO CADARÇO TUBULAR EM POLIESTER COM COMPRIMENTO DE 110CM COM ESCALA PROPORCIONAL AS NUMERAÇÕES SOLA EM MICROEXPANDIDO QUE PROPORCIONA MAIS LEVEZA CONFORTO E ABRASÃO TANTO NO CAMINHAR QUANTO NA EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS LEVES	PARES	1	R\$ 333,33	R\$ 333,33

	FITA DE GORGURÃO EM POLIESTER NA LARGURA DE 15MM PARA FACILITAR O CALCE PALMILHA EM EVA COM ESPESSURA DE 4MM FORRADA EM TECIDO TNT ANTIBACTERIANO				
32	MEIA GROSSA CANO MÉDIO COR PRETA, TAMANHO ÚNICO APROXIMADAMENTE 3743	PARES	45	R\$ 39,83	R\$ 1.792,35
33	MOCHILA AGENTE DE SAÚDE: RESISTENTE NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES EXTERNOS AZUL MEDIDAS EM CM: LARGURA: 32CM/ ALTURA 41CM, / PROFUNDIDADE: 12CM MATERIAL EM NAPA DOLARO. COSTAS ALMOFADADAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA 6MM, FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO BOLSO EXTERNO: 02 BOLSOS FRONTAIS, 01 MAIOR VERTICAL, OUTRO HORIZONTAL AMBOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 08. BOLSO SUPERIOR PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 08 NA COR AZUL. ALÇA DE MÃO: EM FITA DE POLIPROPILENO 30MM NA COR AZUL MARINHO COM REFORÇO NAS LATERAIS E MUNHEQUEIRA EMBORRACHADA NA COR PRETA ALÇA DE COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA DE 6MM, ALÇA EM NYLON 100 POLIPROPILENO ACETINADO, A ALÇA DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE REGULADOR EM PET RECICLADO BIODEGRADÁVEL DE 4,0MMx4,0MM, NA COR FUMME COM ABERTURA MEDINDO 40MM, DE TAMANHO ACABAMENTO INTERNO: EM VIÉS, COBRINDO TODAS AS EMENDAS COM BOLSOS LATERAIS EM TELA SPECY ACOLCHOADA NA COR AZUL, ETIQUETA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR EM TECIDO TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 8CM DE ALTURA X 8CM DE LARGURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. NO BOLSO INFERIOR FRONTAL O BRASÃO DO MUNICIPIO EM MARCA D'AGUA E O NOME AGENTE DE SAÚDE NA FONTE ARIAL BOLT NA COR BRANCA. AS MOCHILAS DEVEM VIR EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADOS PARA TRANSPORTE E MANUSEIO. CONFORME LAYOUT	Unidade	45	R\$ 330,33	R\$ 14.864,85
34	BONÉ TECIDO BRIM LEVE E PROFISSIONAL AGENTE DE SAÚDE M - ESPECIFICAÇÃO: BONÉ TECIDO BRIM LEVE E PROFISSIONAL, COR AZUL MARINHO, 100 ALGODÃO, REGULADOR TRASEIRO, ATRAVÉS DE ELÁSTICO E TRAVA PLÁSTICA. NA PARTE FRONTAL UMA ETIQUETA TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS,	Unidade	45	R\$ 69,93	R\$ 3.146,85

	CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA X 7,0 CM DE ALTURA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA COR BRANCA. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.				
35	PROTETOR SOLAR FPS 50 200G TOQUE SECO, ROSTO E CORPO/PRAIA E SOL-BRONZ/PROT/POS SOL	Unidade	90	R\$ 69,43	R\$ 6.248,70
VALOR TOTAL					R\$ 87.639,95

2.2.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 193.580,83 (Cento e Noventa e Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Oitenta e Três Centavos)**, conforme pesquisa de preços acostada aos autos do processo licitatório.

2.2.2. Os quantitativos previstos neste Estudo são estimativos, tendo sido levantados com base no histórico de consumo dos materiais nos últimos 12 (doze) meses relativamente a cada unidade orçamentária participante do registro de preços.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) A aquisição de fardamento destinado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) para a Secretaria de Saúde é medida imprescindível, tanto para a valorização e proteção dos trabalhadores quanto para a eficiência e credibilidade dos serviços prestados à comunidade. Esses profissionais atuam diretamente nas residências e territórios — visitando famílias, realizando ações educativas, acompanhando gestantes, crianças, idosos, pessoas com doenças crônicas, além de identificar focos de doenças e vetores em inspeções domiciliares, o que os torna peça-chave do sistema de saúde pública e da vigilância epidemiológica e ambiental. A padronização por meio de uniformes oficiais — camisetas, calças, coletes, bonés, botas e outros itens — é essencial para que a população identifique de imediato quem são os agentes: esse reconhecimento é fundamental para que as visitas domiciliares sejam recebidas com confiança e credibilidade, evitando dúvidas quanto à legitimidade dos agentes.

3.1. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO

Importante trazer à colação, inicialmente, o conceito de pregão adotado na Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para **aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão**

sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

A alínea “a” do inciso XXI do art. 6º da NLLC, por sua vez, traz a definição de bens e serviços comuns para os quais pode ser adotada a modalidade pregão. Veja-se:

XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Considerando que o objeto licitado visa a aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, sua classificação enquadra-se na definição de **BENS COMUNS**, sendo, portanto, factível a utilização da modalidade pregão no caso em apreço.

O Prof. Jessé Torres Pereira Júnior nos ensina que:

[...] em aproximação inicial do tema, pareceu que “comum” também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser “comum”, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida ao mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto.¹

Joel de Menezes Niebuhr, por sua vez, assevere que:

Esses bens e serviços, que podem ser definidos no edital de maneira objetiva, sem que variações técnicas sejam importantes ou decisivas para a determinação de qual a proposta melhor contempla o interesse público, são os considerados comuns. Nessa ordem de ideia, bens e serviços comuns comportam julgamento centrado unicamente no preço, sem que seja conveniente à Administração Pública avaliar as propostas por meio de critérios técnicos, dado que eles não são importantes ou decisivos para escolher a proposta que mais bem atenda ao interesse público.²

Desse modo, sobressai que os bens licitados são passíveis de serem contratados por meio de pregão, posto que sua descrição pode se efetivar de forma objetiva no edital por meio de especificações usualmente conhecidas, dominadas e oferecidas no mercado.

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública. 6.ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, p. 1006.

² NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5. Ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2023, p. 609.



Assim, no caso vertente, manifestamo-nos no sentido da **natureza comum** da presente aquisição, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

3.2. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme art. 3º, do Decreto Municipal nº 185, de 08 de janeiro de 2024, que *regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, do Município de Banabuiú*, e dá outras providências, o SRP pode ser adotado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem, serviço ou obra houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços ou obras para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

No que é referente à opção pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, essa se dá, principalmente, pela necessidade de contratações frequentes e para atendimento a mais de um órgão, além de não ser possível estabelecer previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Por fim, registra-se que, no presente registro de preços, **foi dispensado o procedimento de intenção de registro de preços** a que alude o *caput* do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão no § 2º do art. 7º do Decreto Municipal nº 185/2024.

Art. 7. § 2º. O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante ou quando todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta já participarem em conjunto do registro de preços.

3.3. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos define os critérios de julgamento das propostas, estando previsto no inciso II do art. 33 o critério por MENOR PREÇO, e o inciso XLI do art. 6º do mesmo diploma legal estabelece que, no caso de pregão, poderá ser adotado o critério de menor preço ou o de maior desconto:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;



- IV - técnica e preço;
- V - maior lance, no caso de leilão;
- VI - maior retorno econômico.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para **aquisição de bens e serviços comuns**, cujo **critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto**;

Pelo exposto, especialmente o que consta das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, resta justificado o critério de julgamento **MENOR PREÇO** estabelecido neste instrumento.

3.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.4.1. No caso em apreço, o regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo em vista que a contratação dos bens dar-se-á por preço certo de unidades determinadas.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.2. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Banabuiú/CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

4.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Banabuiú/CE.

4.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.3. O(s) contrato(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorará(ão) por 12 (doze) meses, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3.1. No caso de contrato por escopo, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período indicado acima, nos termos do art. 111 da Lei Nacional nº 14.133/2021, ressalvadas as providências previstas em lei para as hipóteses em que a não conclusão decorrer de culpa do contratado.

4.3.2. No caso de fornecimento contínuo, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.4 O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Banabuiú/CE.

4.4.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do fornecedor para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4.5. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/autorização de fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

5.1.4. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega é de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.

5.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Banabuiú/CE.

5.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

5.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

5.2.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2.6. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Banabuiú/CE.

5.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.3.1. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições

constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos itens, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

5.3.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.
 - e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
 - f) Responder perante à Prefeitura Municipal de Banabuiú, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
 - g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
 - h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
 - j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 - k) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 5.3.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Executar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

f) Dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.3.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique por ocasião da execução do contrato;

c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

6.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

6.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

20.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 6.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

20.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos bens entregues, total ou parcialmente.

6.2.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

6.2.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.

7.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

7.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

8.3. A Contratada deverá se limitar ao fornecimento especificado no Contrato e nas ordens de compras/autorização de fornecimento, sob pena de executar e não receber.

8.4. O representante da PMB anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6. A aceitação dos itens fornecidos pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

9. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO.

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao



Índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_o} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I_o = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

9.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

9.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

10. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO - JULGAMENTO POR LOTE

No presente caso, a Administração, com base em seu poder discricionário, decidiu que o objeto do presente certame seja aglutinado em lote, composto por itens de mesma natureza e que guardam relação entre si.

Justifica-se a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da administração, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os itens agrupados em lote possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, e preservam a competitividade entre os fornecedores que atuam neste ramo, já que o agrupamento considera os aspectos técnicos de comercialização dos produtos no mercado.

Justifica-se, ainda, diante dos aspectos logísticos empregados pela administração no gerenciamento da contratação, maximizando a utilização dos recursos humanos envolvidos nesse gerenciamento e evitando um maior custo administrativo na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

Destaca-se, ainda, que a adoção desse critério possibilita uma maior celeridade do processo licitatório e a redução do custo de aquisição através do processo de economia de escala, tanto porque o volume de venda para o fornecedor é maior quanto porque o custo que incide sobre a entrega é menor, viabilizando a obtenção de melhores propostas para a administração.



Desta forma, a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** proporciona uma maior eficiência administrativa desde o processo de licitação até a execução do contrato.

Nas palavras de Marçal Justen Filho:

“Em uma economia de escala, o aumento dos quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.”³

Portanto, se houvesse parcelamento e adjudicação a diversas empresas distintas tantos quantos fossem os itens da licitação, os custos da Administração seriam aumentados. Diante dessa situação fática, que implicaria em perda da economia de escala, o parcelamento não poderia ser adotado, pois em que pese o princípio da ampla competitividade reger as licitações, sabe-se que seu objetivo primordial é a busca da proposta mais vantajosa e há situações em que assegurar a efetividade da ampla competição como um fim em si mesmo sem considerar as particularidades do caso concreto põe em risco o interesse público.

Sob uma perspectiva econômica, a adjudicação global se mostra mais adequada e satisfatória para a administração porque possibilitará a redução do custo global do serviço, viabilizando a obtenção de uma proposta mais vantajosa para a administração.

Em razão dos benefícios econômicos que decorrem deste modelo, especialmente a economia e a vantajosidade a ser obtida com o processo de economia de escala, o interesse público seria melhor satisfeito se o objeto fosse licitado com critério de julgamento de menor preço global, nos moldes descritos no edital.

Assim, considerando que a regra disposta no art. 40, inc. V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o parcelamento deve ser adotado nos casos em que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso e sabendo-se que o dever de licitar, tal como preconizado na legislação de regência, deve ser conciliado com o interesse público, como forma de se obter a proposta mais vantajosa, observados os critérios adotados, e levando-se em conta, ainda, se a obra ou serviço efetivamente será objeto de execução ao final do contrato, é que se tem por certo que o critério de julgamento de menor preço global, adotado por esta administração, é o que melhor responde ao interesse público.

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V - atendimento aos princípios:

b) do **parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**”

Nas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

“Sem embargo, o princípio do parcelamento, como todos os princípios, não é absoluto, depende das especificidades de cada caso concreto e não pode ser aplicado em prejuízo ao interesse público ... A Administração Pública deve, então, sopesar a sua

³ Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Ed. Dialética, 2012, p. 307.

demanda, a execução e o gerenciamento dos contratos, o propósito de evitar desperdícios e a economia de escala ...

A conclusão é que a Administração goza de competência discricionária para decidir se concentra ou parcela o objeto da licitação, em juízo sobre as vantagens de uma ou outra opção para o interesse público.” (Niebuhr, Joel Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. revista e ampliada, 1ª reimpressão, 2023. Belo Horizonte: Ed Fórum, p. 477).

No entendimento de Marçal Justen Filho, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Veja-se:

“A possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.”⁴

Portanto, embora a lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, o fez somente nos casos em que este apresente viabilidade técnica e possua vantajosidade econômica, não se aplicando, portanto, no presente caso em razão das justificativas acima explicitadas.

11. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, TAIS COMO JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, MEDIANTE INDICAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA OU VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO, E DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E JUSTIFICATIVA DAS REGRAS PERTINENTES À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

11.2. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

De acordo com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de habilitação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica da participante a fim de suportar as obrigações decorrentes de futuro contrato, a ser comprovada de forma objetiva, através de coeficientes e índices econômicos devidamente justificados e previamente estabelecidos no Edital.

O parágrafo primeiro estabelece que, a critério da Administração, poderá o Edital exigir das participantes a apresentação de índices contábeis, excetuando-se aqueles que demonstrem a rentabilidade e/ou lucratividade da participante, enquanto que o § 5º veda a utilização de índices não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Para a presente licitação será exigido, como uma das formas de aferição da capacidade econômica das participantes, o Índice de Liquidez Geral – ILG, sendo este uma

⁴ Justen Filho, Marçal. ob.cit, p. 307.

métrica financeira utilizada para avaliar a capacidade de uma empresa em cumprir suas obrigações financeiras no curto e longo prazo. Ele é comumente exigido como um critério de qualificação econômico-financeira em processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Esse índice é calculado a partir da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante somado ao passivo não circulante. O ativo circulante é composto por recursos financeiros que podem ser convertidos em dinheiro no curto prazo, como caixa, estoques e contas a receber. O passivo circulante representa as obrigações que devem ser pagas em um prazo de até um ano, como fornecedores, impostos e empréstimos de curto prazo. Já o passivo não circulante inclui as dívidas de longo prazo, como empréstimos de longo prazo e financiamentos.

O ILG mede a capacidade da empresa em utilizar seus ativos circulantes para saldar todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo. Ele fornece uma visão geral da saúde financeira da empresa e da sua capacidade de honrar seus compromissos financeiros.

Ao exigir o índice contábil de liquidez geral em licitações, a Lei nº 14.133/2021 visa garantir que as empresas participantes tenham condições financeiras adequadas para executar os contratos. Ao atender a esse critério, a empresa demonstra uma situação financeira estável e confiável, fornecendo garantias de que conseguirá, em tese, cumprir suas obrigações contratuais sem interrupções financeiras significativas.

Registra-se que, no presente caso, o ILG será limitado a o mínimo de 1, para a indicação de que a empresa possui recursos suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo. Dentre os motivos que levaram esta Administração adotar o ILG maior ou igual a 1, destacam-se:

1. Capacidade de pagamento: O índice de liquidez geral maior ou igual a 1 indica que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações de curto e longo prazo. Isso demonstra a capacidade de pagamento da empresa, garantindo que ela tenha recursos financeiros disponíveis para cumprir os compromissos assumidos durante a execução do contrato.

2. Estabilidade financeira: Uma empresa com um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 geralmente é considerada financeiramente estável. Isso transmite segurança aos órgãos públicos contratantes, reduzindo o risco de inadimplência ou de problemas financeiros que possam prejudicar a execução do contrato.

3. Garantia de continuidade: A exigência desse índice visa garantir que a empresa tenha uma base financeira sólida para operar e cumprir os prazos estipulados no contrato. Uma empresa com liquidez insuficiente pode enfrentar dificuldades financeiras que comprometam sua capacidade de honrar seus compromissos, resultando em atrasos ou até mesmo na interrupção do contrato.

4. Proteção dos recursos públicos: Ao estabelecer um índice mínimo de liquidez geral, os órgãos públicos visam proteger os recursos públicos e evitar contratar empresas que apresentem risco financeiro elevado. Isso ajuda a garantir a eficiência e a segurança dos processos licitatórios, direcionando a escolha para empresas com situação financeira adequada.

5. Competitividade justa: A exigência do índice de liquidez geral contribui para a promoção de uma competição justa entre as empresas participantes. Ao estabelecer um requisito financeiro mínimo, evita-se a participação de empresas que possam ter dificuldades em cumprir suas obrigações contratuais, garantindo que apenas empresas financeiramente saudáveis e com capacidade de execução participem do processo licitatório.

Destarte, a exigência de um índice de liquidez geral maior ou igual a 1 tem o objetivo de garantir a qualidade e a segurança na contratação de empresas nos processos licitatórios, protegendo os interesses dos órgãos públicos e dos recursos envolvidos.

11.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

Destaca-se que a participação de empresas em consórcio em licitações encontra-se disciplinada no art. 15 da Lei nº 15.133/2021, que atribuiu à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios nas licitações, bem como, no caso de sua possibilidade, limitar o número de empresas consorciadas.

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

[...]

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

Nesse panorama, a Administração, no uso da discricionariedade que lhe confere a nova lei das licitações e contratações públicas, não permitirá a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a participação de um número maior de empresas dentro na presente licitação propiciará a ampliação da competitividade no certame e a busca da melhor proposta para a administração, posto que a possibilidade de empresas em regime de consórcio poderá ensejar a redução do número de participantes, uma vez que um consórcio poderia reunir várias empresas e, conseqüentemente, as empresas associadas deixariam de competir entre si, reduzindo as vantagens que a competitividade entre as empresas traz para a Administração, em prejuízo ao interesse público.

Para além do que fora exposto, o caso concreto não sinaliza para a necessidade de constituição de consórcio, especialmente porque o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica e econômico-financeira não demandam a conjugação de maiores esforços dos licitantes.

Registra-se, oportunamente, que a permissão – ou não – de participação de empresas em consórcio é ato discricionário da Administração, à vista do que estabelece a Lei nº 14.133/2021 que deixa assente que a participação de empresas em consórcio poderá ser admitida ou não, segundo ato discricionário da Administração. Veja-se:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:



Neste sentido, citam-se os ensinamentos de Joel Menezes Niebuhr:

O caput do artigo 15 da Lei n. 14.133/2021 deixa claro que admitir ou não a participação de empresas em consórcio é ato discricionário da Administração: “Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: [...]”. Portanto, a regra é que as empresas possam participar de licitação reunidas em consórcio. A exceção é a proibição à participação de empresas reunidas em consórcio, o que demanda motivação.⁵

Ante o exposto e considerando a prerrogativa do Poder Público sobre a participação de empresas em consórcio, enquanto ato discricionário, resta justificada a não participação de empresas em consórcio.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1.A Contratada obriga-se a:

12.1.1. A contratada deverá executar o contrato nos locais e prazos estipulados pelo Município de Banabuiú e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa execução do contrato.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante à Prefeitura Municipal de Banabuiú, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.

⁵ *ob. cit.* p. 720.

- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o contrato, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Banabuiú.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Utilizar, na execução do contrato, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura de Banabuiú), e equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Banabuiú;
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- s) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato.
- t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou até no limite permitido por Lei, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.1.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e discontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.1.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do contrato.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;
Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens;
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- e) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- i) Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- f) Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

12.6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

12.6.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, deverá(ão) entregar suas amostras, para os produtos correspondentes de todos os itens do LOTE, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a convocação do Pregoeiro, através de representante devidamente credenciado, por instrumento de procuração específica pública ou particular, esta última com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do

outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), em embalagem e marca igual à que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificadas, obedecendo rigorosamente às especificações mínimas constantes do Termo de Referência, acondicionada embalagem plástica devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social da licitante, o nome do município a que se destina, o processo, lote e os nomes dos produtos.

12.6.2. A Entrega das amostras dar-se-á na sede funcional da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Demócrito Pinto, Complexo Administrativo, Centro, CEP: 63960-000 das 08:00 às 12:00 (horas).

12.6.3. As amostras que forem rejeitadas serão comunicadas à empresa e a mesma terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para trocá-la, caso isso não ocorra, à empresa licitante ficará automaticamente desclassificada do lote.

12.6.4. A amostra será analisada pela Comissão de Avaliação constituída pela Secretaria de Saúde, ao qual será emitido parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade do material com as especificações do instrumento convocatório.

12.6.5. A amostra será retida para confrontação do material quando da sua entrega, assim como, para posteriores análises pelos Órgãos de Controle Interno e Externo.

12.6.6. Os padrões de cores definidos no Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação.

12.6.7. As amostras deverão apresentar produtos com:

Etiqueta:

Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações:

LAVAGEM: Conforme instruções técnicas do fabricante, que deverão vir impressas em cada saco plástico individual.

13. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando for o caso;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4., 13.1.5 e 13.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.5. Para as infrações previstas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.6. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

e) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 13.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4., 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.11.1 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2., 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5., 13.1.6 e 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES

14.1. No processo de contratação, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- b) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- c) Serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando for o caso;
- d) Serão destinadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, quando for o caso.

14.2. No caso em apreço, não há itens de contratação cujo valor corresponda a até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não se verifica a possibilidade de destinar cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão dos critérios técnicos já apontados neste estudo, além de se tratar de contratação de serviços para os quais a lei não destinou cota para microempresas e empresas de pequeno porte, fazendo-o somente para aquisição de produtos.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei Nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar Nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

17. ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos e entidades da Administração Municipal que não participaram da licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de órgão ou entidade não participante, observados os requisitos previstos no §2º do art. 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Art. 86.

.....
.....

[...]

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.2. Para concretização dos requisitos previstos no §2º do art. 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o órgão aderente deverá proceder a elaboração do respectivo orçamento que servirá de base para a pretensa adesão.

17.3. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto no instrumento convocatório para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19. DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 14.133/2021.

19.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA
SECRETÁRIA DE SAÚDE